



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 105, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de São Vicente do Seridó e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades – São Vicente do Seridó, convocada por meio do Decreto Municipal nº 138, de 17 de abril de 2025, na forma do Anexo.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 28 de maio de 2025

***Erivam dos Anjos Leonardo***, Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ANEXO ÚNICO**  
**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA**  
**CIDADE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I**  
**Dos Objetivos**

**Art. 1º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó:

- I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** São finalidades da Conferência Municipal:

- I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
- II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
- III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
- IV - Escolha dos membros que comporão o Conselho da Cidades;

**SEÇÃO II**  
**Do Temário**

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó devem se



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º** A conferência terá três eixos temáticos, que serão divididos em oito grupos temáticos, com os seguintes temas:

I – Eixo I: “Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas”, dividido nos seguintes grupos temáticos:

- a) Grupo 1: Habitação e regularização fundiária;
- b) Grupo 2: Saneamento básico
- c) Grupo 3: Mobilidade urbana

II – Eixo II: “Gestão estratégica e financiamento”, dividido nos seguintes grupos temáticos:

- a) Grupo 4: Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Grupo 5: Controle social e gestão democrática das cidades;
- c) Grupo 6: Financiamento da PNDU;

III – Eixo III: “Grandes temas transversais”, dividido nos seguintes grupos temáticos:

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta desses painéis, grupos de discussão e plenárias.

**CAPÍTULO II**  
**DA ETAPA MUNICIPAL**  
**SEÇÃO I**  
**Da Realização**

**Art. 5º** A conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó, ocorrerá no 18 de junho de 2025, com início às 08:00 horas e término as 17:00 horas, na EEEM Inácio Claudino, na rua Valdemir Cordeiro, s/n, Centro, São Vicente do Seridó-PB.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**Art. 6º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó - PB será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB, através da Comissão Organizadora, instituída por meio do Decreto Municipal nº 138, de 18 de maio de 2025.

**Art. 7º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó - PB terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**SEÇÃO II**

**Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

**Art. 8º** A Comissão Organizadora terá sua composição conforme detalhado pelo Decreto Municipal nº 138, de 18 de maio de 2025, como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 9º** Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação;

e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Convocatória da Conferência Municipal**

**Art. 10** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 138, de 18 de maio de 2025.

### **SEÇÃO IV**

#### **Dos Participantes da Conferência Municipal**

**Art. 11** Os participantes da Conferência Municipal se distribuirão em quatro categorias:

I - delegados(as), com direito à voz e voto;

II - observadores(as), com direito à voz ;

III - convidados(as), com direito à voz; e

IV - expositores(as) e palestrantes, com direito à voz.

Parágrafo Único: Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**Art. 12** Serão delegados à 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó:

I - Os eleitos na Conferência Conferência Municipal, conforme Tabela I do Anexo I;

II - Os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme tabelas II, III e IV do Anexo I;

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, com critérios que serão definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º A Comissão Organizadora encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois do vencimento o prazo de credenciamento dos titulares.

**SEÇÃO V**

**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

**Art. 13** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será de 06 (seis) delegados, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, conforme Tabela I do Anexo I.

**Art. 14** A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

## SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal

**Art. 15** O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

## SEÇÃO VII Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

**Art. 16** A 1ª Conferência Municipal da Cidade de São Vicente do Seridó deverá eleger as entidades da sociedade civil que comporão o Conselho da Cidade de São Vicente do Seridó-PB.

## CAPÍTULO III Disposições finais

**Art. 17** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

São Vicente do Seridó-PB, 28 de maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ANEXO I**  
**DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL**  
**DAS CIDADES**

**TABELA I – Número de Delegados por Município (faixas de população do Censo 2023 – IBGE)**

| <b>Número de Delegados Faixa da População: 1 a 20.000 habitantes</b> |              |              |
|--|--------------|--------------|
| Poder Público  | 01 Titular   | 01 Suplente  |
| Sociedade Civil  | 02 Titulares | 02 Suplentes |

Observação: A sociedade civil é composta pelos seguintes segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, e ONGs.

**TABELA II – Delegados Indicados Pela Sociedade Civil**

| <b>Seguimento</b>                                 | <b>Percentual</b> |
|---|-------------------|
| Movimentos Populares                              | 48,3%             |
| Trabalhadores                                     | 16,1%             |
| Empresários                                       | 16,1%             |
| Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa | 11,3%             |
| ONGs  | 8,2%              |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>100%</b>       |

**TABELA III – Distribuição Geral dos Delegados**

| <b>Grupo de Participação</b> | <b>Percentual</b> |
|------------------------------|-------------------|
| Poder Público                | 34%               |
| Sociedade Civil              | 66%               |